



Município de  
**NOVA ROMA**  
**DO SUL**

Gestão 2017/2020

**PROJETO DE LEI N° 1.475/2019**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.475/2019 que **"Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) motorista (40h) e dá outras providências"**.

Considerando que o Município adquiriu um caminhão novo, situação que exige disponibilidade de mais um servidor para a utilização do mesmo.

Considerando que nos próximos meses teremos, quase que todos, os motoristas em períodos de férias, hipótese que importará em menos servidores disponíveis para a execução da função.

Assim, até que se possa avaliar a necessidade de abertura de novo processo para concurso público, imprescindível que se contrate emergencialmente mediante processo seletivo simplificado.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**  
**VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.  
e-mail: prefeitura@novaromadosul.gov.br | site: www.novaromadosul.gov.br



Município de  
**NOVA ROMA**  
**DO SUL**

Gestão 2017/2020

**PROJETO LEI N° 1.475/2019**

**"Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) motorista 40h e dá outras providências".**

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) motorista** por 06 (seis) meses, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais, com base no permissivo constitucional disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O prazo de 06 (seis meses) previsto para a contratação no *caput* do presente artigo poderá ser prorrogado por mais 06 (seis meses).

**Art. 2°.** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma da presente Lei são as que constam no respectivo plano de carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 3°.** O contrato de que trata o artigo 1° da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal n° 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal n° 1.151/2011 (Plano de Cargos e Vencimentos da Administração de Nova Roma do Sul) e suas alterações.

**Art. 4°.** Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.



Município de  
**NOVA ROMA**  
**DO SUL**

Gestão 2017/2020

**Art. 5°.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas pelo orçamento deste exercício.

**Art. 6°.** O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

**Art. 7°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 01 de novembro de 2019.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**